



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.007, DE 24 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00, destinado à aquisição de itens de cesta básica pelo Fundo Social de Solidariedade.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado à aquisição de itens de cesta básica, oriundo de doação da empresa Lins Agroindustrial S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.637.796/0001-72, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.09 – MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE

08.244-0115-2.XXX – DOAÇÕES DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS

XXXX-3.3.90.32.00-06-500.0093 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 2.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de doação da empresa Lins Agroindustrial S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 35.637.796/0001-72.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 24 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 7.008, DE 24 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.678,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 119.678,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0550-3.3.90.30.00-01-110.0000 - Material de Consumo.....R\$ 119.678,00

TOTAL.....R\$ 119.678,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial das dotações de despesa a seguir:

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 3 de 4

27.812.0046-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

0539-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.678,00

27.812.0046-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

0558-3.3.50.43.14-01-110.0000 - Subvenção à Liga Linense de Futebol Amador.....R\$ 30.000,00

0560-3.3.50.43.15-01-110.0000 - Subvenção à Liga Linense Noroestina de Futsal.....R\$ 30.000,00

0563-3.3.50.43.21-01-110.0000 - Subvenções à Entidades.....R\$ 20.000,00

0564-3.3.50.43.79-01-110.0000 - Subvenções à Organização Social Esportelins.....R\$ 17.000,00

TOTAL.....R\$ 119.678,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 24 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

9BD15822786003921, cor branca, patrimônio nº 18.292, combustível Flex, lotado no Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado e Relações Institucionais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 14 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 14 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.554, DE 24 DE MAIO DE 2021

Nomeia 01 (uma) Agente Administrativo, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada, em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
025	CAROLINA RIBEIRO AVEIRO	50.293.208-9

Parágrafo único - A AGENTE ADMINISTRATIVO acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Decretos

DECRETO Nº 12.544, DE 14 DE MAIO DE 2021

Autoriza transferência de veículo que especifica.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, a partir do dia 14/05/2021, do veículo abaixo discriminado:

I – C-184, Uno Mille Fire, Fiat, placa CZA 2011, ano 2007/2008, RENAVAL nº 00928928047, Chassi nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano V | Edição nº 828

Página 4 de 4

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 24 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.555, DE 24 DE MAIO DE 2021

Substitui membro constante no Decreto nº 12.420, de 28/01/2021, que "Nomeia membros para comporem as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia Covid-19 que se refere ao retorno das aulas presenciais do Sistema Municipal de Ensino de Lins".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Verusca Guinter Correia para integrar as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia COVID-19 que se refere ao retorno das aulas presenciais em substituição à Senhora Amanda Aparecida Paiva, nomeada pelo Decreto nº 12.420, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 24 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.556, DE 24 DE MAIO DE 2021

Nomeia 01 (um) Servente de Serviços Gerais, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das

atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referência 01 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, o abaixo relacionado em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
15	MARCELO DE SOUSA BATISTELA	43.651.266-X

Parágrafo único – O SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 24 de maio de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 24 de maio de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos